



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

O Exm<sup>o</sup>. Sr. LAURO LOUPENÇO RUTHS, Prefeito deste Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, usando de suas prerrogativas, faz saber que, a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, APROVOU e, ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

### LEI Nº.34/92.-

SÚMULA:-Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar CONVÊNIO, com a Telecomunicações do Paraná S/A.TELEPAR, e estabelece outras providências.

Art.1º.- De conformidade com a lei orgânica do município, o que preceitua o artigo 69 Inciso "XII", fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com a Telecomunicações do Paraná S/A., no valor de Cr\$.11.150.000,00(Onze Milhões, Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), para a implantação de facilidades técnicas na localidade de VILA SÃO JOSÉ, distrito de Porto Sulana, deste Município, que permitam sua interligação ao Sistema Nacional de Telecomunicações, através da ativação de um teleposto de tipo T.P.L.

Art.2º.- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Contrato de Comodato para a cessão de área destinada a instalação da infra-estrutura para a sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art.3º.- Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito ESPECIAL, até o valor de Cr\$.11.150.000,00(Onze Milhões, Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº.4.320, de 17.03.1964, a ser pagos à Telecomunicações do Paraná S/A., em parcelas mensais de Cr\$.1.592,877,00(Um Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Cruzeiros reajustados pela TR:(taxa referencial), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, valores correspondentes ao mês de abril de 1992.

Art.4º.- Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 09 de Junho de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal